



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: associacao.aproc@gmail.com

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo I – INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviços da Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz (APROC).

§ único – As compras serão processadas através de telefone, subordinado ao Presidente ou outros membros da Diretoria.

Capítulo II – DAS COMPRAS Título I – Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a Organização Social com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. solicitação de compras;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: associacao.aproc@gmail.com

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

II. seleção de fornecedores;

III. apuração da melhor oferta;

Art. 4º - O responsável pela compra deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. custos de transporte e seguro até o local da entrega;
2. forma de pagamento;
3. prazo de entrega;
4. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. durabilidade do produto;
6. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. disponibilidade de serviços;
8. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
9. qualidade do produto;
10. assistência técnica;
11. garantia dos produtos.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: associacao.aproc@gmail.com

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

Título III – Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 7 - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistentes no estoque ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 8 – As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 9 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo Presidente e/ou Tesoureiro, preferencialmente com nota fiscal nominal à Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz.

Capítulo III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Título I – Definição

Art. 10 – Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, através de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: associacao.aproc@gmail.com

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

Título II – Da contratação

Art. 11 – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no Capítulo II do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no presente Regulamento.

Art. 12 – A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 13 – A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa jurídica deverá ser precedida de comprovação de regularidade de constituição da empresa e sua regularidade fiscal e será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

I. contrato social registrado

II. cópia do CNPJ

III. certidões negativas:

a) municipais

b) estaduais

c) federais

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Para fins do presente Regulamento considera-se Diretoria a diretoria estatutária da Organização Social, composta de Produtos Rurais integrantes da categoria econômica rural, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros e Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: associacao.aproc@gmail.com

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

Art. 15 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 16 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela Diretoria, se necessário.